



Prefeitura do Município de Alvinlândia - SP

PAÇO MUNICIPAL "JOÃO MANZANO"

CNPJ 44.518.405/0001-91

Praça Dr. Daniel Guarido, 294 - Fone (14) 3473-1105 - FAX (14) 3473-1182

E-mail: pmalvin@terra.com.br

CEP 17430-000 - ALVINLÂNDIA - SP

Simpatia do Centro Oeste

LEI N.º 1.106/07

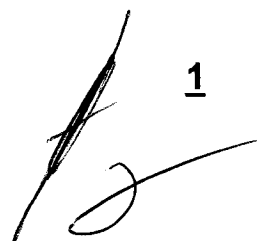
Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à alienação de um veículo, tipo ônibus, marca/modelo Mercedes Benz, ano/modelo 1981, Placa BFW-9989, de propriedade do Patrimônio Público Municipal.

ELIZEU JESUS ELEOTÉRIO, Prefeito do Município de Alvinlândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, em cumprimento ao Item II do Art. 121 do Capítulo III, da Lei Orgânica do Município,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à alienação, através de processo licitatório, na modalidade "Leilão", de um veículo, tipo ônibus rodoviário, com capacidade para 44 passageiros, marca e modelo Mercedes Benz, movido a diesel, ano/modelo 1.981, categoria oficial, Placa BFW-9989, Renavam n.º 400939030, Patrimônio n.º 123, propriedade do Patrimônio Público Municipal, no estado de conservação em que se encontra e inservível a administração municipal.

Artigo 2.º - Com o produto da venda, será adquirido um outro veículo, tipo ônibus, para complementação de recursos proveniente do convênio firmado com a Secretaria de Estado de Economia e Planejamento.



1



Prefeitura do Município de Alvinlândia - SP

PAÇO MUNICIPAL "JOÃO MANZANO"

CNPJ 44.518.405/0001-91

Praça Dr. Daniel Guarido, 294 - Fone (14) 3473-1105 - FAX (14) 3473-1182

E-mail: pmalvin@terra.com.br

CEP 17430-000 - ALVINLÂNDIA - SP

Simpatia do Centro Oeste

Artigo 3.º - O veículo especificado no "caput" 1º, foi previamente avaliado pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis Municipais.

Artigo 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alvinlândia.sp., 16 de janeiro de 2007



ELIZEU JESUS ELEOTÉRIO
Prefeito Municipal

Publicada e afixada nesta Secretaria no lugar de costume, na data supra.



EDWALDE PIRES DE ALMEIDA SOBRINHO
Diretor Municipal da Administração